



LEOPOLDO FIGUEIREDO
E COLABORADORES
leopoldo.figueiredo@portalbenews.com.br

PODE MELHORAR 1

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez uma auditoria operacional no Plano Nacional de Logística (PNL 2035), desenvolvido pelo Ministério da Infraestrutura e pela Empresa de Planejamento e Logística (EPL), como um diagnóstico funcional da rede de transportes do País. O PNL tem um enfoque intermodal e avalia ofertas e demandas de serviços nesse setor, tanto atuais como futuras, apontando oportunidades de melhorias no mercado.

PODE MELHORAR 2

Na sessão plenária de ontem, foram apresentadas as conclusões dessa auditoria. Entre os pontos destacados, estavam a existência de oportunidades de melhoria ligadas à incorporação de inovações tecnológicas, fragilidade de algumas premissas e a ausência de análises de custo-benefício na seleção de projetos e déficits.

PARANÁ

A Portos do Paraná lança, neste mês, seu mapa estratégico com ações e projetos entre este ano e 2027. O documento está nas versões impressa e digital e é considerado uma ferramenta de gestão, enfatizando a cultura do planejamento e a transparência nos serviços portuários. "O Mapa Estratégico é construído de forma coletiva, por funcionários de diferentes setores e com participação da comunidade portuária. Ele aponta diretrizes, objetivos, projetos e ações para o futuro dos Portos de Paranaguá e Antonina", disse o diretor-presidente, Luiz Fernando Garcia.

PARANÁ

Segundo Garcia, esta é a primeira vez que um documento desse tipo é feito. Trata-se de uma versão executiva do Plano Estratégico, elaborado no ano passado. Ele "coloca os portos paranaenses na vanguarda do planejamento portuário. Um diferencial para o mercado internacional, que percebe como a organização projeta sua missão com foco em excelência e inovação", destaca.

TCU considera ilegal cobrança de SSE/THC2

Medida foi decidida na tarde de ontem. Plenária da Corte de Contas ainda aprovou que, mesmo diante de recursos, taxa não será faturada

Divulgação/Tribunal de Contas da União



Para Vital do Rego, "não há respaldo legal para opção regulatória que instituiu a cobrança do THC2"

Da Redação
redacao@portalbenews.com.br

Os ministros do Tribunal de Contas da União (TCU) consideraram ilegal a cobrança do Serviço de Segregação e Entrega (SSE) - também conhecido pela expressão em inglês Terminal Handling Charge 2 ou THC2) - pelos terminais portuários, dos recintos alfandegados, no momento de entrega da carga. A decisão foi tomada na reunião plenária da tarde de ontem, em Brasília, seguindo a posição do relator, o ministro Vital do Rêgo.

Na mesma sessão foi determinado que, em um prazo de 30 dias, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq, o órgão regulador do setor) anule todos os dispositivos da Resolução nº 72/2022, que regulamenta o SSE/TCH2 e permite a cobrança. Outra medida adotada nessa quarta-feira foi a suspensão cautelarmente dos

efeitos de todos os dispositivos da Resolução nº 72. Assim, mesmo diante de algum recurso judicial, a Antaq estará impedida de liberar a cobrança.

As polêmicas e debates envolvendo o SSE/THC2 ocorrem há vários anos. Mas havia uma expectativa de que o Governo tivesse definido uma posição sobre a cobrança, mantendo-a. Nos últimos meses, a Antaq regularizou a aplicação e a cobrança do SSE e estava analisando apenas situações consideradas abusivas. Mas ontem, o THC2 foi no caminho contrário e seguiu o entendimento do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça) e do Ministério da Economia. De acordo com esses dois órgãos, a cobrança pelos terminais portuários (instalações de beira de cais) para a liberação de cargas importadas para unidades retroportuárias é ilegal - por, entre outros motivos, não ter ocorrido um estudo de Análise

de Impacto Regulatório - e anticompetitiva.

Em seu voto na sessão de ontem, o relator ministro Vital do Rego destacou que os fatos trazidos no processo "permitem concluir que não há respaldo legal para opção regulatória que instituiu a cobrança do THC2. Conforme demonstrado, embora não haja nenhuma relação contratual entre o terminal portuário e o recinto alfandegado, o primeiro consegue impor ao segundo o pagamento de um valor referente à THC2 de maneira cogente, sem que haja qualquer interesse público associado".

O ministro do TCU ainda apontou que, "diante do exposto, pelas razões já fundamentadas, proponho determinar à Antaq que anule todos os dispositivos da Resolução 72/2022 que dizem respeito à possibilidade de cobrança do serviço de segregação e entrega de contêiner (SSE) em face do desvio de finalidade consumistanciado na afronta ao que estabelece o art. 36, incisos I e

IV da Lei 12.529/2011, art. 4o, inciso I, da Lei 13.847/2019, bem como o art. 20, inciso II, alínea "b" e art. 27, inciso IV, da Lei 10.233/2001".

O ministro Bruno Dantas também fez questão de inserir seu voto no processo. Ele observou que o caso é de "elevado interesse público, visto que as controvérsias existentes em torno do THC-2 acabam por colocar em risco a concorrência no mercado de armazenagem, impactando diretamente no custo logístico e, em última instância, no Custo Brasil, ao passo que beneficia indevidamente poucos e gigantes players desse setor logístico crucial para o desenvolvimento econômico do País". E cita um "contexto de irregularidades tão flagrantes que merece um encaminhamento adicional", defendendo "medida cautelar para suspender os efeitos de todos os dispositivos da Resolução 72/2022 que dizem respeito à possibilidade de cobrança do serviço de segregação e entrega de contêiner".